



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015
ANEXO III

“MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA”

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
Rua 08 de Maio, S/N - Centro.
CEP: 65.712-000 – Lago dos Rodrigues (MA).

PROPOSTA DE PREÇOS

RESUMO

Referente: Tomada de Preços nº 005/2015

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social / CNPJ:

Endereço:

2. Proposta de Preços:

Valor Total da Proposta: R\$ (.....).

3. Prazo de validade da proposta:

4. Prazo proposto para execução da Obra:

5. Condições de pagamento:

6. Dados bancário: Conta Cor. nº _____ Agência: _____ Banco: _____

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 017 /20 15
FLS. 225
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

ANEXO IV

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA (...).

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 08 de Maio, S/N - Centro, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.541/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDEMAR SOUSA ARAUJO, portador do CPF nº 452.372.711-20, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa (...), situada na (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), neste ato representado pelo (...), Sr. (...), portador da Cédula de Identidade. Nº (...) e do CPF nº (...), a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para execução dos serviços de Construção de 02 (dois) portais sendo um de Entrada e outro de Saída na Sede do Município de Lago dos Rodrigues – Maranhão, conforme Contrato de Repasse de nº 784151/2013/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, Conforme anexo II deste edital na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por Empreitada Global.

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados pela CONTRATADA em regime de “Empreitada por Preço Global”.

Cláusula Terceira – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este contrato está fundamentado na Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 005/2015 do tipo menor preço, e ainda na Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais que regulam a matéria. Sendo a execução dos serviços em regime de empreitada por Preço Global.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

Cláusula Quarta – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente contrato fica estabelecido em R\$
(.....), podendo variar para mais ou para menos até o limite legal de 25%
(vinte e cinco por cento), conforme for apurado em Medição Final a ser elaborada pelo
Departamento de Obras da Contratante, por ocasião da conclusão dos serviços.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação são oriundos do GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Conforme Contrato de Repasse de nº 784151/2013/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, e da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues – MA.

As despesas decorrentes da presente licitação serão efetuadas na seguinte dotação orçamentária conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 03 – Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Sec. de Administração, Fazenda e Planejamento.
PROJETO/ATIVIDADE: 1.007 – Const. De Prédios e Logradores Público
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Cláusula Sexta: DOS QUANTITATIVOS

As quantidades dos serviços a serem executados estão estabelecidas em Planilhas Orçamentárias anexo II do Edital de licitação, e planilha da proposta vencedora da Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 005/2015, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento independente de sua transcrição.

Parágrafo único: se, em virtude de eventuais modificações que venham a ser feitas nos projetos, houver alterações nos quantitativos estabelecidos nas planilhas acima mencionadas, a CONTRATADA obriga-se desde já a aceitá-los, mantidos os mesmos custos unitários das Planilhas Orçamentárias; os quantitativos eventualmente realizados além do estabelecido na planilha referida serão apurados e pagos de acordo com as condições citadas nas Cláusulas, Terceira e Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

A Obra deverá ser executada no prazo de (.....) (.....) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços.

Parágrafo Primeiro: a CONTRATADA se obriga a executar os serviços no prazo máximo de (.....) dias, após o recebimento da Ordem de Inícios dos Serviços.

Parágrafo Segundo: a critério da CONTRATANTE a Ordem de Início de Serviços poderá ser parcial. Nesta hipótese, na referida Ordem constará o valor limite a ser faturado bem como quais itens da Planilha Orçamentária anexa deverão ser

[assinatura]



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 017 / 20 15
FLS. 227
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

executados. Uma vez concluídos os serviços autorizados, os trabalhos somente terão prosseguimento após a emissão de nova Ordem de Início de Serviços.

Parágrafo Terceiro: o prazo deste instrumento poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes desde que ocorram situações que impossibilitem a execução dos serviços ora contratados no prazo estipulado no “caput” desta cláusula.

Cláusula Oitava – DA VINGÊNCIA:

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de _____ (_____)_____.

Cláusula Nona – DA EXECUÇÃO:

Os Serviços deverão ser executados de acordo com anexo II do edital parte integrante do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 005/2015.

Cláusula Décima – DO REAJUSTE

Para reajuste do presente instrumento será de acordo com a Lei 8.666/93 art. 65.

Cláusula Décima Primeira – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Lago dos Rodrigues - Maranhão, sendo efetuado após as medições dos serviços, a serem realizadas pelo Departamento de Obras do Município. O valor da parcela apurado na Medição Final será pago mediante a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, após a emissão do **Laudo de Conclusão** pelo departamento de Obras e ainda após a emissão do **Termo de Recebimento definitivo de Obra** assinado pelo Prefeito Municipal de Lago dos Rodrigues.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Cláusula Décima Segunda – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 017 /2015
FLS. 228
Rub.

Cláusula Décima Terceira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da Contratante:

- a) Pagar pontualmente a fatura de execução, no prazo máximo de 30 dias, a contar da emissão da fatura e atestado pelo responsável competente; e
- b) promover as medidas necessárias ao livre acesso e trânsito de máquinas, equipamentos e pessoal da CONTRATADA ao local de realização da Obra;
- c) prestar as informações técnicas que se fizerem necessárias à execução da obra.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da Contratada:

- a) Garantir a execução da obra de acordo com as quantidades e especificações contidas no anexo II da licitação Tomada de Preços Nº 005/2015, dentro do padrão de qualidade e das especificações técnicas estabelecidas;
- b) Garantir condições que possibilitem a execução da obra a partir da data da assinatura do contrato;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
- d) Apresentar fatura detalhada do solicitado e executado.
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução do objeto deste Contrato.
- f) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de obra;
- g) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscais, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- h) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;
- i) - Executar a Obra conforme cronograma, nos prazos pactuados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 017 / 2015
FLS. 229
Rub. [assinatura]

9.2 – O Responsável Técnico indicado pela licitante Contratada acompanhará todas as fases da Obra.

Cláusula Décima Quarta - DOS EQUIPAMENTOS

A Contratada se obriga a empregar todos os equipamentos, aparelhamento técnico e mão de obra necessária à boa execução da Obra ora contratados realizando por sua conta a compra e o transporte dos materiais, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução da Obra objeto deste contrato.

Cláusula Décima Quinta – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização Técnica da Obra ora contratada será realizada por Técnicos designados pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar de modo amplo e completo a ação de fiscais, permitindo-lhes livre acesso às obras e/ou serviços. Fica, entretanto, ressalvado que a efetiva atuação da fiscalização não exclui nem restringe a Responsabilidade Técnica da CONTRATADA na execução da Obra, que deverão apresentar qualidade, solidez e seguir os projetos técnicos fornecidos, bem como as Normas Técnicas pertinentes.

Cláusula Décima Sexta – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Sétima – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Oitava – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

Parágrafo primeiro: A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para a execução da Obra objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.
- b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

[assinatura]



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 017 / 20 15
FLS. 230
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea “b”, do Parágrafo Segundo, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos;
e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatária ocorrendo à hipótese do item anterior ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital de licitação.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues – MA.

Cláusula Décima Nona – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 017 / 20 15
FLS. 231
Rub. [Handwritten Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

Cláusula Vigésima – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lago dos Rodrigues - MA, em _____ de _____ de 2015

Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues

VALDEMAR SOUSA ARAUJO

Prefeito

Contratante

(...)

(...)

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF nº

_____ CPF nº

[Handwritten Signature]



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 017.20.15
FLS. 232
Rub. [Handwritten Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

.....(Nome da licitante)..... inscrita no CNPJ nº, sediada
.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal:
Assinatura – RG e CPF

[Handwritten Signature]



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 017 / 2015
FLS. 233
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data): _____

(Nome e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. <u>017</u> /20 <u>15</u>
FLS. <u>234</u>
Rub. <u>[assinatura]</u>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

(Razão Social da Licitante) _____, através de seu Responsável Legal e Contador, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

[assinatura]

São Luís, 23/04/2015



Ao Cliente,
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES PORTAL
DE SAIDA

Nº Protocolo CRM: 627978

Assunto: Carta de Viabilidade - Disponibilidade de Carga

Caro Cliente,

Em atenção a sua solicitação, informamos que a CEMAR dispõe de Potência para atender a demanda de 5 kW, na tensão nominal de 13,8 kV solicitada para atendimento das instalações elétricas de PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, localizada no bairro **ZONA RURAL**, no município de **LAGO DOS RODRIGUES- MA**.

Este documento tem **validade de 90 dias**, de forma que, após a vigência do referido prazo, não se podem garantir as condições de atendimento descritas neste, devendo o solicitante protocolar novo Pedido de Viabilidade junto à CEMAR, conforme padrão disponível em nosso *site* na internet.

Este parecer não garante viabilidade para aumento de demanda de potência, sendo de responsabilidade do cliente a informação e solicitação prévia de futuras expansões, fins avaliação e parecer desta Concessionária.

Para **Subestação Particular Aérea e unitária até 300 kVA**, a CEMAR **dispensa** a apresentação de **Projeto Elétrico completo**, devendo ser apresentado à esta Concessionária, **digitalizado e exclusivamente via email** corporativo@ceamar-ma.com.br, conforme Norma vigente, apenas:

- Carta de apresentação
- Planilha de cálculo de demanda e dimensionamento de SE aérea
- Planta de situação

Esses modelos estão anexados no *site* da CEMAR, na seção de Normas Técnicas.

Para os demais casos, deverá ser apresentado a esta Concessionária, **digitalizado e exclusivamente via email** corporativo@ceamar-ma.com.br, o **Projeto Elétrico**, inclusive com ART e fotos de onde será construída a rede/subestação, de acordo com a Resolução ANEEL (REN) nº 414 de 09 de setembro de 2010 e modelo de apresentação descrito nas Normas Técnicas vigentes da CEMAR (disponíveis no site www.ceamar16.com.br), para avaliação e parecer desta Distribuidora.

Complementarmente e aproveitando esta oportunidade, conforme preconiza a REN 414/2010, a qual disciplina as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, e as Normas Técnicas vigentes da CEMAR, informamos que:

- 1) Apenas a partir da aprovação de seu Projeto Elétrico e recebimento da **carta de aprovação**, sua Subestação e/ou Rede MT Particulares poderão ser construídas;
- 2) Projeto Elétrico aprovado tem validade de **12 meses**, de forma que, após a vigência do referido prazo, um novo projeto elétrico deverá ser apresentado à CEMAR;
- 3) A disponibilidade de potência demandada para atendimento à vossa empreendimento deve ser verificada mediante Consulta de VIABILIDADE TÉCNICA a esta Concessionária. Portanto, caso decorra prazo maior que 90 dias entre esta comunicação e o pedido de Vistoria e Ligação de vossa Unidade, faz-se necessário apresentar novo Pedido de Estudo de Viabilidade à CEMAR;
- 4) O atendimento às suas cargas poderá vir a ser condicionado a realização de obras de reforço no sistema de distribuição da CEMAR e a eventual participação financeira do Cliente será informada;
- 5) Após construção de seu circuito, para continuidade do seu pedido, deverá ser apresentada à CEMAR a formalização da **Ligação Nova ou Alteração de Grupo de Tensão** (essa última, para o caso de já existir Unidade Consumidora no mesmo local), inclusive anexando fotos da Subestação/Rede construída, documentação do imóvel e dos representantes legais e ART de Execução, conforme especificado em nossas Normas Técnicas vigentes;
- 6) Sob nenhuma hipótese serão energizadas subestações particulares construídas sob a rede elétrica desta Concessionária ou em Via Pública (pista, calçada, passeio, acostamento, ilha e canteiro central, ruas, avenidas, alamedas, praças, pontes, viadutos, etc.);
- 7) A documentação do Cliente para o **Pedido de Ligação Nova ou Alteração de Grupo de Tensão** que deverá ser apresentada **deverá** ser digitalizada e será recebida, **exclusivamente**, via email corporativo@ceamar-ma.com.br:

- SOLICITAÇÃO DE DEMANDA E OPÇÃO TARIFÁRIA e a SOLICITAÇÃO DE VISTORIA E LIGAÇÃO, conforme modelos disponíveis na Norma Técnica CEMAR, disponível no site www.ceamar116.com.br;
- Cópias do CPF e RG do(s) representante(s) legal(is) responsáveis pela assinatura do contrato;
- Cópia do cartão do CNPJ da Empresa ou Órgão Público;
- Cópia do Contrato Social, Estatuto Social e/ou Documento de Regimento Interno do Órgão;
- Procuração Pública para representantes legais que não estejam citados no Contrato Social da Empresa e/ou Ato de Nomeação, esse último, caso representante seja de Órgão Público;
- Documentação comprobatória de responsabilidade sobre o imóvel ou terreno (contrato de compra, venda, aluguel, arrendamento, etc.);

A construção de seu circuito particular deve obedecer aos **critérios normativos vigentes**, sob pena de não energização de vossa Unidade Consumidora, até que as pendências técnicas sejam sanadas.

Caso o consumidor deseje que a Unidade Consumidora seja atendida em tensão de fornecimento diferente da citada, deverá haver novo Estudo de Viabilidade Técnica do



subsistema elétrico, além de que o mesmo será responsável pelos investimentos adicionais que se fizerem necessários ao atendimento.

A tensão de fornecimento para sua unidade consumidora deve observar os seguintes critérios:

- I. tensão secundária em rede aérea: carga instalada ≤ 75 kW;
- II. tensão secundária em sistema subterrâneo: conforme padrão CEMAR;
- III. tensão primária de distribuição inferior a 69 kV: carga instalada > 75 kW e demanda a ser contratada igual ou inferior a 2.500 kW; e
- IV. tensão primária de distribuição igual ou superior a 69 kV: demanda a ser contratada ≥ 2.500 kW;

Ressaltamos que a execução das instalações elétricas deverá obedecer as Normas Técnicas desta Companhia, de acordo com o projeto aprovado.

Por fim, informamos que o incremento à carga solicitada, deverá ter o prévio conhecimento e anuência da CEMAR, sob pena da aplicação do disposto nos Art. 164° e 165° da Resolução ANEEL nº 414/2010, que disciplina as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica.

Para quaisquer esclarecimentos adicionais, favor contactar a Central de Atendimento a Clientes Corporativos pelo telefone 0800 280 2800 (99 3529.2110) ou e-mail: corporativo@ceamar-ma.com.br, bem como os Consultores e Assistentes responsáveis por vosso atendimento na CEMAR.

Atenciosamente,

Gerência de Relacionamento com o Cliente
Atendimento a Clientes Corporativos

Obs.: Este documento é válido por 90 dias

Alameda A, Qda SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau - São Luís / MA - CEP 65.071-680
Atendimento ao Cliente Corporativo 0800 280 2800 - www.ceamar16.com.br

AVISO "As informações existentes nesta mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito. A utilização, divulgação, cópia ou distribuição dessa mensagem por qualquer pessoa diferente do destinatário é proibida. Se essa mensagem foi recebida por engano, favor excluí-la e informar ao remetente pelo endereço eletrônico acima."

